

**DESPACHO n.º 22, 08 de março de 2019**

Processo SEI n.º [0197-001155/2012](#). Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 23, inciso VIII, e de acordo com o Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 21/2019-ADASA/SJU ([19081838](#)) e o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA, CNPJ n.º 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro obrigatório 2019 dos veículos VW AMAROK CD 4X4 SE, placa OVS-7920; FORD TRANSIT 350L TA, placa JJI-0932; e RENAULT MASTER MBUS L3H2; nos termos do “caput” do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993. A despesa foi realizada à conta do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Adasa, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 151. Publique-se no Boletim Administrativo e no sítio eletrônico da Adasa

Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, visando dar continuidade ao processo.

**PAULO SALLES**